



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA**

**CONTRATO 08/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019**

**PROCESSO Nº. 23381.001394.2019-08**

**TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO 08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

Aos 28 dias do mês de agosto de 2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, e do outro lado a empresa WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.705.015/0001-67, sediado (a) na Rua Monteiro Lobato, Nº 601, Bairro Lauritzen, Campina Grande/PB CEP: 58401-417, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Martiniano Ferreira da Costa Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3130719, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 061.259.714-81, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 08/2019, realizada nos termos parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 23381.001394.2019-08, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, pelo estabelecido na **Dispensa nº 04/2019** e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **08/2019**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 08/2018, passando a CONTRATADA a dispor de mais **90 dias** para dar continuidade à prestação de serviços de continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância e segurança patrimonial armada, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **29/08/2019** a **27/11/2019**. Conforme item 2.4, da cláusula segunda – Vigência - do Contrato 08/2019, a administração poderá rescindir o contrato, em caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação de nova empresa prestadora do referido serviço, antes do prazo previsto de 90 (noventa) dias.

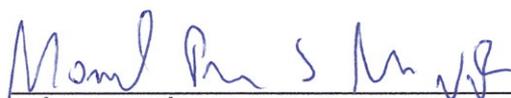
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017** – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA** - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

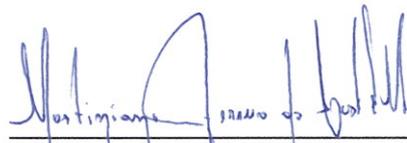
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**

Reitor/ IFPB  
Contratante

Manoel Pereira de Macedo Neto  
Reitor em Exercício do IFPB



**MARTINIANO FERREIRA DA COSTA NETO**

Representante – WELDER SEGURANÇA  
PRIVADA EIRELI.  
Contratada